



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CoIN – COORDENAÇÃO DE INGRESSO  
EDITAL Nº 02/2011, de 10 de junho de 2011  
D.O.E.R.J, 13 de junho de 2011**

**PROCESSO SELETIVO  
SiSU - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - 2011/2**

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 08 de junho de 2011, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO, para ingresso no 2º semestre de 2011, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata esse Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2010.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação desta instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Participação está disponibilizado no site desta instituição, em anexo a este Edital, assim como no Mural de Ingresso, contendo as seguintes informações:
  - A. Os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
  - B. As políticas de ações afirmativas adotadas, conforme a Lei Estadual/RJ nº 5.346/2008;
  - C. Os pesos estabelecidos para cada uma das provas do ENEM, em cada curso;
  - D. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
  - E. Os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 08 de junho de 2011.
5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao processo seletivo SiSU 2011/2 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.
6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, deste Edital, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação referido no item 4.
7. A Lista de Espera de que trata o item 5 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa eventualmente adotada pela instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 08 de junho de 2011.

8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
9. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - A- Imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas disponível no endereço eletrônico [www.uezo.rj.gov.br](http://www.uezo.rj.gov.br);
  - B- Apresentar no ato da matrícula o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido, juntamente com a documentação comprobatória exigida para concorrer à política de ações afirmativas, conforme o Termo de Participação.
10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
11. Em cumprimento a Lei Estadual/RJ nº 5346/2008, o candidato comprovará a sua participação nas políticas de ações afirmativas, dentro da política de cotas e carência socioeconômica constantes desta lei, mediante a apresentação da documentação, conforme o item 4.2 do Termo de Participação.
  - 11.1 Os candidatos às vagas de cotas terão, no ato da matrícula, a documentação analisada por uma Comissão instituída para este fim.
  - 11.2 O candidato que deixar de apresentar um dos documentos de comprovação das ações afirmativas relacionados no item 4.2, do Termo de Participação, perderá a vaga no curso da UEZO.
12. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), e da página eletrônica da instituição, no endereço [www.uezo.rj.gov.br](http://www.uezo.rj.gov.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2011/1.
13. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO da nota por ele obtida no Enem, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.
14. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 08 de junho de 2011, bem como das informações constantes do Termo de Participação da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011

**Roberto Soares de Moura**  
**Reitor**

Publicado no D.O em 13 de junho de 2011.